



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII/Nº 6.303 - SUPLEMENTAR - DOURADOS, MS - QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2025 - 02 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 02/SEMPFAZ DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a execução orçamentária no início do exercício de 2025, estabelece normas para o equilíbrio financeiro e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Fazenda de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a situação financeira da Prefeitura Municipal em 01/janeiro de 2025;
- as dificuldades na implantação do novo sistema eSfinge do Tribunal de Contas, exigindo redobrado esforço da área técnica, principalmente quanto ao envio de contratos de 2024 e anos anteriores;
- a não efetivação do resultado financeiro e contábil de 2024, que ainda, estão sendo apurados;
- a perspectiva de não efetivação de receitas previstas no mês de janeiro/2025, em razão da redução no valor do FPM recebido até esta data, se comparado ao valor transferido em 2024;
- as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, o equilíbrio financeiro e o resultado primário e nominal:

RESOLVE:

Art. 1º A execução orçamentária neste início de exercício deve observar as normas estabelecidas nesta Resolução, ficando os ordenadores de despesas responsáveis pelo seu cumprimento.

Art. 2º As alterações nas dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, previstas na Lei do Orçamento nº 5.315/24, bem como as respectivas alterações nas movimentações financeiras para este mês de janeiro, só poderão ser efetivadas mediante justificativa encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art.3º Os Secretários Municipais e demais ordenadores de despesas deverão autorizar a emissão de notas fiscais de serviços executados e bens fornecidos no mês de janeiro, somente a partir do mês de fevereiro/2025 mediante autorização da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos da ordem cronológica de pagamento exigidos pela legislação;

Prefeito	Marçal Gonçalves Leite Filho	2222-1481
Vice-Prefeita	Gianni Dias Aguillar Nogueira	
Chefe de Gabinete	Juarez de Oliveira	2222-1483
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Alcantara Filho	2222-1473
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes	2222-1509
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Marcos Aparecido Santos da Silva	2222-1383
Secretaria Municipal de Fazenda	Suelen Nunes Venâncio	2222-1900
Secretaria Municipal de Administração	Tays Pereira Litran Diniz	2222-1233
Secretaria Municipal de Planejamento	Fabio Luis da Silva	2222-2252
Secretaria Municipal de Cultura	Gisella Silva Melo	2222-1550
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Bruno Cezar Alvaro Pontim	2222-1491
Secretaria Municipal de Assistência Social	Shirley Flores Zarpelon	2222-1811
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Jorge Luis de Lúcia	2222-1865
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Antonio Freire	2222-1570
Secretaria Municipal de Educação	José Vicente Tardivo	2222-1799
Secretaria Municipal de Saúde	Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo	2222-2100
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luis Roberto Martins de Araujo	2222-2201
Fundação de Esportes de Dourados	Sandra Giselly Amaral Assunção (Interina)	2222-1391
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Juscelino Rodrigues Cabral	2222-1330
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Eder Felipe Souza Lima	2222-1300
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constâncio Pena Moraes	
Guarda Municipal	Jamil da Costa Matos	2222-1402
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados		
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Maria Izabel de Aguiar	
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Fabio Luis Da Silva (Interino)	2222-1460
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 2222 - 1381

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

RESOLUÇÕES

Art. 4º Compete ao ordenador de despesa de cada unidade orçamentária proceder a adequação de gastos de forma compatível com o orçamento vigente.

Art. 5º Os órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo deverão solicitar notas fiscais de restos à pagar não processados em 2024, somente no mês de fevereiro/2025, mediante autorização da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Suelen Nunes Venancio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO Nº 03/SEMPAZ DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa servidores para atuarem como fiscal e gestor do contrato n.º 451/2024/DL/PMD”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor Antonio Carlos Quequeto - Matrícula: 114760224-1, para atuar como fiscal do contrato n.º 451/2024/DL/PMD, proveniente do Pregão Presencial n.º 001/2024, Processo de Licitação n.º 117/2024 celebrado entre o Município de Dourados e o BANCO BRADESCO S.A.

Art. 2º. A gestão do contrato e seu objeto será feita pelo servidor Cristiano Garcia Rodrigues - matrícula 114773446-1 designado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através do Decreto nº 2.377 de de 27 de junho de 2023, publicado no D.O.M. nº 5.924 do dia 12 de julho 2023, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 22 de janeiro de 2025.

Suelen Nunes Venancio
Secretária Municipal de Fazenda

DEMAIS ATOS / ADENDO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SEMED

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**3º ADENDO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Secretário Municipal de Educação, resolve promover retificação ao texto original do Edital de Credenciamento, que tem por objeto o “CREDENCIAMENTO de escolas, entidades, associações e/ou instituições particulares de ensino visando compra de 3.000 (três mil) vagas para a Educação Infantil no ano letivo de 2025.”, de acordo com o que segue.

DAS RETIFICAÇÕES:

Fica retificado o subitem “6.1” do Edital de Credenciamento, que diz:

6.1. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observando o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

O qual passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1. O presente edital de credenciamento vigorará por todo ano letivo de 2025, observando o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

Ficam retificados os subitens “8.3, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 e 8.4” do Edital de Credenciamento, que diz:

8.3. A Comissão de Contratação realizará uma Visita Técnica in loco, decidindo assim quanto a classificação ou não da instituição interessada.

8.3.1. Durante Visita Técnica in loco será atribuída pontuação 0 (zero), 1 (um) e 2 (dois) para cada item do relatório de Visita Técnica (Anexo IX), sendo:

I. 0 (zero): não atende;

II. 1 (um): atende parcialmente;

III. 2 (dois): atende completamente;

8.3.2. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens;

8.3.3. A pontuação obtida no item 8.3.1 será utilizada para fins de classificação dos interessados até o limite de vagas ofertadas neste edital

8.3.4. Em caso de empate na pontuação será utilizado como critério para fins de classificação para habilitação a instituição que possuir maior tempo de atuação no município de Dourados, sendo considerada a pontuação de 0,10 pontos por mês de prestação de serviço no município a partir da publicação da Resolução do COMED.

8.4. No momento de efetivar a matrícula, o município de Dourados se reserva no direito de dar preferência aquele cuja localização for mais próxima a residência da criança encaminhada. Em caso de empate de proximidade da residência da criança, será utilizado como critério técnico a instituição credenciada que possuir maior tempo de atuação no município de Dourados, a partir da publicação da Resolução do COMED.

O qual passa a vigorar com a seguinte redação:

8.3. A Comissão credenciará todas as instituições interessadas enquanto o Edital de Credenciamento vigorar, nos termos do item 6.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

8.4. A distribuição das vagas seguirá os critérios da Central de Matrículas, até o limite de 3.000 (três mil) vagas, conforme os recursos orçamentários disponíveis

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Credenciamento nº 001/2024, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dourados-MS, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ VICENTE TARDIVO
Secretário Municipal de Educação